



## REQUISIÇÃO

**De:** Departamento Administrativo e Financeiro

**Para:** Presidente do Legislativo

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

### 1. Justificativa

A aquisição do mobiliário da presente requisição é necessária considerando a reforma da Câmara Municipal, cujo planejamento prevê a substituição dos móveis, bem como das poltronas destinadas ao público que comparece para acompanhamento das sessões e demais eventos que ocorrem no Plenário.

Importante frisar que as cadeiras existentes (muitas delas danificadas em razão do tempo de uso) foram retiradas e baixadas do patrimônio, conforme Resolução nº 01/2020, de 18 de março de 2020.

Além disso, devido a deteriorização em que se encontravam, as cadeiras acabavam danificando o piso de madeira, o qual, devido a reforma, será restaurado. Diante disso, as novas longarinas serão fixadas no piso, evitando futuras avarias.

Dessa forma, considerando o planejamento de reforma do piso do Plenário verifica-se oportuna e conveniente a substituição das poltronas conjuntamente para evitar-se o desperdício de recursos públicos.

A quantidade foi fixada conforme número de lugares existentes, observando os espaços destinados aos portadores de deficiência, bem como reservando assentos aos obesos, que necessitam de poltronas adaptadas, conforme Norma da ABNT NBR 9050:2015.

### 2. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

### 3. Detalhamento do Objeto

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	21	Unid.	<b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b> Assento e Encosto: Estofado. Assento: Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m <sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

			<p><b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p> <p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.</p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;</p> <p><b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – "Corrosão por exposição à nevoa salina" e NBR 8095/2015 - "Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada".</p> <p>Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.</p>		
02	02	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b></p> <p>Capacidade mínima de carga de 250kg;</p> <p>Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.</p>	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Diante das informações acima prestadas, encaminho a presente requisição para apreciação e manifestação sobre a matéria.

Capanema, 17 de setembro de 2020.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira



000005  
D

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária – Protocolo nº 342/2020

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, 21 de setembro de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 351/2020  
Data: 22/09/2020 - Horário: 14:08  
Administrativo



000006  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 17/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 23 de setembro de 2020

Câmara Municipal de Capanema - PR  
PROTOCOLO GERAL 360/2020  
Data: 23/09/2020 - Horário: 07:59

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 21/09/2020 (Protocolo nº 351/2020), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de abertura de processo licitatório.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

**Saldo existente em 22/09/2020: R\$ 470.039,00**

A seguir, quadro detalhado do elemento:

4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



# Câmara Municipal de Capanema - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>				
<b>001 CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00870 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	899.807,93	2.700.192,07
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00880 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	899.807,93	2.700.192,07
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00890 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.420.000,00	3.420.000,00	898.764,33	2.521.235,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	1.550.000,00	1.550.000,00	607.490,61	942.509,39
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00910 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	450.000,00	450.000,00	128.582,69	321.417,31
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00920 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	14.994,74	125.005,26
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00930 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	150.000,00	150.000,00	16.790,43	133.209,57
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00950 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	3.841,84	136.158,16
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00960 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	50.000,00	50.000,00	28.800,00	21.200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00970 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	290.000,00	290.000,00	27.250,54	262.749,46
01.031.0101.2003 Publicações e Divulgações				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00940 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	41.052,48	88.947,52
<b>Total Geral</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>899.807,93</b>	<b>2.700.192,07</b>

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2020



000008

10

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 365/2020  
Data: 24/09/2020 - Horário: 10:08

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Para: Diretora Administrativa e Financeira

### AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 24 de setembro de 2020.

**Valdomiro Brizola**

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 7 de outubro de 2020.

Empresa: COM. DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

78.795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS  
FERRONATO LTDA

Carimbo:

Av Espírito Santo, 905 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Assinatura:





000010

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 07 de outubro de 2020.

Empresa: MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA

CNPJ: 79.038.774/0001-61

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

79.038.774/0001-61

MESUL - MÓVEIS E ESQUADRIAS  
SUDOESTE LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO, S/N  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



000019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 08 de outubro de 2020.

Empresa: MARLI TERESINHA MATTOS

CNPJ: 28.850.117/0001-83

**28.850.117/0001-83**

**MARLI TERESINHA MATTOS - ME**

**Rua Padre Cirilo, 1481 - Sala 01 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná**

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Orçamento Capanema**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

8 de Outubro de 2020 10:23

Para: afbraggio@wopm.com.br

## Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de poltronas tipo longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

**OBS:** O detalhamento do objeto encontra-se em anexo, fazendo parte do modelo de orçamento.

At.te,

Irene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento Câmara**

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

16 de Outubro de 2020 08:32

Para: roseli@universaloffice.com.br

---

**Solicitação de Orçamento**

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de poltronas tipo longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

**OBS:** O detalhamento do objeto encontra-se em anexo, fazendo parte do modelo de orçamento.

At.te.

Ilene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento Câmara Capanema**

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

22 de Outubro de 2020 10:38

Para: tratto@trattomobile.com.br

---

A/C Sandoval

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de poltronas tipo longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

**OBS:** O detalhamento do objeto encontra-se em anexo, fazendo parte do modelo de orçamento.

.e,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

**Orçamento Câmara Capanema**

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

22 de Outubro de 2020 10:40

Para: licita@teckflex.com.br

A/C Jonas

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de poltronas tipo longarinas para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

\* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

\* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

**S:** O detalhamento do objeto encontra-se em anexo, fazendo parte do modelo de orçamento.

At.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

Empresa: IRMÃOS BRAGGIO LTDA

CNPJ: 07484914/0001-14 Fone: 45 3222 5426 99972 7972

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor máximo por unidade	Valor total máximo por item
01	21	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR com costuras obrelongarinadupla, com braços, nacorpreta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b>  Assento e Encosto: Estofado.  <b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.  <b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.  <b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.  <b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;  <b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barrachata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.  <b>Longarina</b>  <b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço</p>	R\$ 1.100,00	R\$ 23.100,00

carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em açocarbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tuboretangularemaçocarbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chataaçocarbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente:  
 PonteirarectangularconfeccionadaemPoliuretanoinjectado (PP), nas cores pretoou cinza; -  
 SapataBotaconfeccionadaemPoliuretanoinjectado (PP), nas cores pretooucinza. Acabamento: Pintura a póorsistemaeletrostáticonacorpreta com espessuraminima de camada de tinta de 60 a 75 micrascomprovadoprapresentação de Relatório de Ensaioemitidoporlaboratório acreditadopeloInmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamentoantiferruginoso (desengraxe e processooxidação), que garantam granderesistênciamecânica e excelenteacabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 - "Corrosão por exposição à nevoa salina" e NBR 8095/2015 - "Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada".

Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas. Marca Cavaletti

02	02	Unid. POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimasindicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015. Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm. Marca Cavaletti	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
----	----	--	--------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00

Cascavel PR, 08 de Outubro de 2020  
 07.484.914 / 0001 - 14

**IRMÃOS BRAGGIO LTDA.-ME**

Rua Culabá, 4150 - Terreo  
 Santa Maria - CEP 85802-030  
 CASCAVEL - PARANÁ

Aldir Francisco Braggio  
 CPF 524583699-87

Validade da Proposta:  
 60 dias



Empresa: Comércio De Móveis Ferronato Ltda.

CNPJ: 78.795.820/0001-04 Fone: (46) 3552-1349

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor máximo por unidade	Valor total máximo por item
01	21	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b>  Assento e Encosto: Estofado.  <b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.  <b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.  <b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.  <b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;  <b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento:</p>	R\$ 998,00	R\$ 20.958,00

			<p>Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – "Corrosão por exposição à nevoa salina" e NBR 8095/2015 - "Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada".</p> <p>Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.</p>		
02	02	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b></p> <p>Capacidade mínima de carga de 250kg;</p> <p>Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.</p>	R\$	R\$
				X X	X X
			<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$	<b>20.958,00</b>
<p><u>Capanema, 15 de Outubro 2020</u> Local e data</p> <p><b>78.795.820/0001-04</b></p> <p>COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA</p> <p>Av Espírito Santo, 903 - Centro 85760-000 - Capanema - Paraná</p> <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>				<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>	

Empresa: **TRATTO Mobile Mobiliário Corporativo Eireli**

CNPJ: **30.474.960/0001-54**

Fone: **(44) 98448-1722**

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.**

Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor máximo por unidade	Valor total máximo por item
01	21	Unid.	<p>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</p> <p>Assento e Encosto: Estofado.</p> <p><b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.</p> <p><b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p> <p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas;</p>	R\$ 794,00	R\$ 16.674,00

carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4";  
Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.

**Dimensões mínimas:** Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;

**Braço:** Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.

#### Longarina

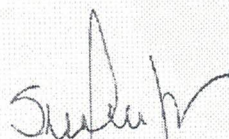
**Estrutura:** Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 1000 horas para NBR 8094/1983 - "Corrosão por exposição à nevoa salina" e NBR 8095/2015 - "Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada".

Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.



02	02	Unid.	especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015. Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
----	----	-------	--	------------	--------------

<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 18.114,00</b>
---------------------	--	--	----------------------



Sarandi, 22 de outubro de 2020

**30.474.960/0001-54**

**TRATTO MOBILE MOBILIÁRIO  
CORPORATIVO EIRELI**

R. Governador Carlos Cavalcante de Albuquerque, 420  
Residencial Governador José Richa - CEP 87.117-079

**SARANDI - PR**

Validade da Proposta:

60 dias

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

ORÇAMNETO PARA CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000023

Empresa: TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Endereço: R. Desembargador Motta, nº2890, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.430-200  
CNPJ: 13.393.849/0001-14

**TECK FLEX**  
CASA & ESCRITÓRIO

TEL: 41 3078-8500





Inc. Estadual 90552599-90

E-mail: licita@teckflex.com.br

26/10/2020

Banco: ITAU Agência: 3891 CONTA CORRENTE: 99386-1

POLTRONAS DIRETOR

Item	Especificação Técnica do Produto	Marca e Modelo Cotado	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>Conj. Polt. Audit. 6005 2L Braço Americano ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MULTILAMINADA COM ESPESSURA DE 14MM, COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM E DENDIDADE DE 50 KG/M³. REVESTIDA COM TECIDO COURO ECOLÓGICO E COSTURAS, COM BRAÇOS AMERICANOS DUPLOS EM CADA ASSENTO. MONTADA SOBRE SISTEMA DE LONGARINA EM AÇO COM PINTURA EPOXI E SAPATAS NIVELADORAS 06 ANOS DE GARANTIA</p>	 	pc	21	R\$ 1.300,00	R\$ 27.300,00
	<p>Polt. Audit. 12011 Extra (250 Kg) Retrátil</p>	 	PÇ	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS	R\$ 30.300,00

PRAZO DE ENTREGA:

Em até 30 dias, contado da data de recebimento da ordem de fornecimento.

FRETE

CIF

GARANTIA

06 ANOS

Validade da proposta

60 dias

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado..

Curitiba, 26 de Outubro de 2020

  
TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME  
CNPJ: 13.393.849/0001-14  
Representante Legal: Roberto Oko Fernandes

13.393.849/0001-14  
TECK & FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
AL. DR. CARLOS DE CARVALHO, 803 - LJ 14  
TERREO - CENTRO - CEP 80.430-180  
CURITIBA-PR

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade do COMESP para estas aquisições justifica-se visando o bom atendimento aos usuários do Centro de Especialidade, que hoje atende os 28 (vinte e oito) municípios consorciados, com uma população de 1.697.842 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois) munícipes.

## 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

- 3.1. A entrega dos móveis deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Nota de Empenho encaminhada pela CONTRATANTE;
- 3.2. O prazo máximo para a substituição dos móveis, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 3.3. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 3.4. Os móveis deverão ser entregues no seguinte endereço: CEP SUL – Avenida Rui Barbosa, 10.471 – Bom Jesus – São José dos Pinhais/PR. O responsável pelo recebimento dos objetos é o funcionário Edson Cit.

## 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A garantia dos móveis deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem nenhum ônus para o consórcio;
- 4.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos móveis fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.3. Os mobiliários estarão sujeitos a aceitação pelo COMESP, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado.

## 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Valor total da licitação: **R\$ 48.721,50 (Quarenta e oito mil setecentos e vinte e um mil e cinquenta reais)**, conforme valores unitários abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PARA OBESO ESTRUTURA FEITA EM AÇO DE CARBONO COM TUBO DIAMETRO 1, PAREDE DE 2,75MM, UNIDOS EM SOLDA MIG. BASE DO ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, ESPUMA EXPANDIDA DENSIDADE 40KG/3 <sup>o</sup> , SUPORTA KG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT 9050	20	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
02	LONGARINA DE 02 LUGARES COM BRAÇO FIXO: REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO. PARTES METÁLICAS E DEMAIS COMPONENTES NA COR	15	R\$ 259,30	R\$ 3.889,50



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP

Rua João Reboli, nº 340 – Santa Cândida – Curitiba – Paraná – CEP 82.640-230

Fone: 041.3154-5010 – E-mail: [licitacao@comespsaude.com.br](mailto:licitacao@comespsaude.com.br) – [www.comespsaude.com.br](http://www.comespsaude.com.br)

Diário Eletrônico: [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp)

	PRETA. COMPONENTES METÁLICOS LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. E			
03	LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇO FIXO: REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO. PARTES METÁLICAS E DEMAIS COMPONENTES NA COR PRETA. COMPONENTES METÁLICOS LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. E	10	R\$ 383,00	R\$ 3.830,00
04	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO: ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETO. PARTES METÁLICAS E DEMAIS COMPONENTES NA COR PRETA. ESTRUTURA EM AÇO ABNT 1010/1020 LIGADOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDA M	60	R\$ 96,70	R\$ 5.802,00

#### 6. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- 6.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- 6.5. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

#### 7. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar a assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito do equipamento, enquanto vigorar o prazo de garantia;
- 7.2. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessário ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
- 7.3. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- 7.4. Fornecer junto com o equipamento os manuais, inclusive os de programação, traduzido para o idioma Português, bem como o certificado de garantia emitido pelo fabricante;
- 7.5. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;



Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP

Rua João Reboli, nº 340 – Santa Cândida – Curitiba – Paraná – CEP 82.640-230  
 Fone: 041.3154-5010 – E-mail: [licitacao@comespsaude.com.br](mailto:licitacao@comespsaude.com.br) – [www.comespsaude.com.br](http://www.comespsaude.com.br)  
 Diário Eletrônico: [www.publicacoemunicipais.com.br/eatos/#comesp](http://www.publicacoemunicipais.com.br/eatos/#comesp)





000026  
Q

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MAPA DE APURAÇÃO

### COTAÇÃO DE PREÇOS

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema.

#### **COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Foram encaminhados 07 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) COM. DE MOVEIS FERRONATO LTDA (CNPJ: 78.795.820/0001-04), em 07/10/2020;
- b) MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA (CNPJ: 79.038.774/0001-61), em 07/10/2020
- c) MARLI TERESINHA MATTOS (CNPJ: 28.850.117/0001-83), em 08/10/2020.
- d) IRMÃOS BRAGGIO LTDA (CNPJ: 07.484.914/0001-14), em 08/10/2020;
- e) UNIVERSAL OFFICE LTDA (CNPJ: 04.491.989/0001-34), em 16/10/2020.
- f) TRATTO MOBILE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI (CNPJ: 30.474.960/0001-54), em 22/10/2020;
- g) TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (13.393.849/0001-14), em 22/10/2020;

#### **DOS ITENS:**

- a) As empresas IRMÃOS BRAGGIO LTDA, TRATTO MOBILE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI e TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA cotaram todos os itens;
- b) A empresa COM. DE MÓVEIS FERRONATO LTDA não cotou o Item nº 02;
- c) As empresas MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA, MARLI TERESINHA MATTOS e UNIVERSAL OFFICE LTDA não retornaram a solicitação de orçamento.

#### **PREÇO MÉDIO:**

Em verificação aos valores cotados, chegou-se ao preço médio dos itens nº 01 e 02, conforme tabela abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

LOTE ÚNICO								
ITEM	QT.	UN.	IRMÃOS BRAGGIO	COM. DE MÓVEIS FERRONATO	TRATTO MOBILE MOBILIARIO CORPORATIVO O EIRELI	TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	21	Unid.	R\$ 1.100,00	R\$ 998,00	R\$ 794,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.048,00	R\$ 22.008,00
2	2	Unid.	R\$ 3.300,00	***	R\$ 720,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
PREÇO TOTAL (GLOBAL):								R\$ 25.688,00

Diante da falta de uma das cotações referente o Item nº 02, verificou-se, através de pesquisa em outra entidade, se o preço médio do item cotado estava dentro do preço praticado no mercado.

Entidade	Preço médio	Site
Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná (Pregão Eletrônico nº 04/2019)	R\$ 1.760,00	<a href="http://transparencia.comespsaude.com.br:8090/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&amp;exercico=2019&amp;tipoLicitacao=6&amp;licitacao=10">http://transparencia.comespsaude.com.br:8090/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&amp;exercico=2019&amp;tipoLicitacao=6&amp;licitacao=10</a>

Obs: Pesquisa realizada em 27/10/2020.

Conforme verificado na tabela acima, o preço médio calculado pela entidade ficou em R\$ 1.760,00. Já o preço médio da Cotação de Preços ficou em R\$ 1.840,00, ou seja, o valor do item apresentou uma variação de 4,54%. Diante da dificuldade encontrada pela Câmara de conseguir os orçamentos, devido a especificidade do item, considera-se a variação apresentada no Item nº 02 plausível de ser inserida no preço final do Termo de Referência.

Capanema, 27 de outubro de 2020.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. A aquisição do mobiliário da presente requisição é necessária considerando a reforma da Câmara Municipal, cujo planejamento prevê a substituição dos móveis, bem como das poltronas destinadas ao público que comparece para acompanhamento das sessões e demais eventos que ocorrem no Plenário.

1.3. Importante frisar que as cadeiras existentes (muitas delas danificadas em razão do tempo de uso) foram retiradas e baixadas do patrimônio, conforme Resolução nº 01/2020, de 18 de março de 2020.

1.4. Além disso, devido a deteriorização em que se encontravam, as cadeiras acabavam danificando o piso de madeira, o qual, devido a reforma, será restaurado. Diante disso, as novas longarinas serão fixadas no piso, evitando futuras avarias.

1.5. Dessa forma, considerando o planejamento de reforma do piso do Plenário verifica-se oportuna e conveniente a substituição das poltronas conjuntamente para evitar-se o desperdício de recursos públicos.

1.6. A quantidade foi fixada conforme número de lugares existentes, observando os espaços destinados aos portadores de deficiência, bem como reservando assentos aos obesos, que necessitam de poltronas adaptadas, conforme Norma da ABNT NBR 9050:2015.

1.7. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

#### 2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. Ressalta-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se deu porque o mesmo demanda a utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet. Essa plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma. Ademais, a Câmara não possui servidor capacitado para utilização da plataforma e nem acesso a mesma.

2.3. Em que pese a existência de dois itens na licitação, o critério de julgamento de menor preço global foi fixado, ante o entendimento de que o objeto principal licitado é o item 01 (longarinas), sendo o item 02 (cadeiras para obesos) apenas acessório a fim de dar cumprimento às normas gerais de acessibilidade, não se tratando de item autônomo, a ensejar a separação da licitação em lotes diferentes, até porque sua instalação deve ocorrer conjunta e concomitantemente.

2.4. Ademais, considerando que os itens licitados são fornecidos por fábricas especializadas, com sua linha própria de fornecimento, montagem e linhas de acabamento, faz-se necessária a aquisição a partir de um único fornecedor para preservar a padronização dos itens, relativamente às linhas dos produtos, tom dos revestimentos, padronização dos acabamentos, produção e entrega. Dessa forma, considerou-se mais adequada a contratação destes itens de um mesmo fornecedor a fim de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

padronizar o acabamento e, considerando a unidade de fornecimento, entendeu-se mais vantajosa à administração sua aquisição conjunta.

2.5. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.6. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	21	Unid.	<b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b> Assento e Encosto: Estofado. <b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m <sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC. <b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100%	XXX	R\$ 1.048,00	R\$ 22.008,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

		<p>Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p> <p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas;</p> <p>Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.</p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;</p> <p><b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b> <b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com</p>		
--	--	---	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

			<p>perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 - "Corrosão por exposição à nevoa salina" e NBR 8095/2015 - "Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada". Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.</p>			
02	02	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b> Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade</p>	XXX	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

		495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.			
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 25.688,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais)</b>					

4.3. A contratada deverá atender ao padrão do revetimento de todos os itens em couro sintético (ecológico) na cor preta, com acabamentos com costura horizontal.

4.4. A contratada deverá entregar todos os produtos montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo.

4.5. A contratada será responsável e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço, sem qualquer custo adicional à Contratante.

4.6. A contratada será responsável pela retirada de eventuais entulhos resultantes da prestação de serviço de instalação das poltronas.

**4.7. Quando da apresentação de sua proposta de preços, a licitante deverá apresentar conjuntamente:**

- (i) Catálogo referente a todos os itens licitados, com as devidas especificações técnicas de forma individualizada por item, contendo dimensões aproximadas, material utilizado, marca, modelo, e outras que julgar necessário para o perfeito enquadramento do item ofertado às especificações exigidas.
- (ii) **Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 05 (cinco) anos dos produtos oferecidos.**
- (iii) **Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o cumprimento das normas para pintura a pó por sistema eletrostático, conforme NBR 10443/2008, para as estruturas metálicas.**
- (iv) **Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”, a fim de comprovar as propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento para as estruturas metálicas.**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 6. DO FORNECIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

6.1. Os produtos deverão ser entregues e montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. A instalação deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema/PR, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

### 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão da nota fiscal;
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e finalização da montagem, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Capanema, 03 de novembro de 2020.

Darlene N. dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira



## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**REFERÊNCIA:** Requisição de compra protocolo nº 342/2020.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia XX de xxxxxxxx de 2020, às 09h00min, na Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, na cidade de Capanema, Paraná, no recinto do Plenário, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## 1. DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. **Prazo para o Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues e montados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

1.5. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6. **Local, data e horário para recebimento dos envelopes e realização da sessão pública do Pregão:**

Local:	Câmara Municipal, Plenário, Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR
Data:	XX de xxxxxxxx de 2020
Horário:	Às 09h00min

1.7. **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

1.8. **Valor Máximo da Licitação R\$ 25.688,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).**

1.9. **Documentação Contratual:**

1.9.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da Contratada.

1.9.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela Contratada, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da Contratante.

## 2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no [site www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações.



2.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4.1. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, nesta cidade, pessoalmente, mediante protocolo ou através do e-mail [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br), caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a secretaria administrativa, através do telefone: (46) 3552-1596, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.4.2. A Câmara Municipal de Capanema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.4.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada até às 17h30min do último dia do prazo para a impugnação. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado intempestivo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante



que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (modelo Anexo III), a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. A irregularidade ou falta do credenciamento não impossibilita a participação da proponente no certame, desde que apresentada a declaração de cumprimento das condições de habilitação, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, no caso das licitações exclusivas a estas, e que os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente entregues conforme disposto no item 7.1 deste Edital no dia e hora designados. Todavia, a falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

4.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os





envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3.1. A declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a apresentação de Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente.

5.3.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020  
ENVELOPE N° 1: PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020  
ENVELOPE N° 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

### 6.2. Da Proposta de Preços – ENVELOPE N° 1

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais,



encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados no certame;

d) os licitantes devem apresentar, em conjunto com as propostas, catálogo com o produto a ser fornecido (ou fotos em boa qualidade, ou desenho técnico detalhado), contendo as dimensões e especificações técnicas do item, bem como, a demonstração dos detalhes e acabamentos;

**e) apresentação dos laudos abaixo indicados, a fim de comprovar o atendimento aos itens descritos na especificação técnica referente às estruturas metálicas:**

- (i) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o cumprimento das normas para pintura a pó por sistema eletrostático, conforme NBR 10443/2008, para as estruturas metálicas.
- (ii) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”, a fim de comprovar as propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento para as estruturas metálicas.

f) preço por unidade e valor total por item cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes.

g) valor global da proposta, em números e por extenso.

h) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sua apresentação.

i) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 05 (cinco) anos dos produtos oferecidos.

6.2.4. Todos os itens devem seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica.

6.2.5. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.6. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.2.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou



incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.10. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

6.2.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

6.2.12. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.2.13. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

6.2.14. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado na fase de lances pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens do lote.

### **6.3. Dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 2**

6.3.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, **dentro do envelope nº 2**, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

- (i) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);
- (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

d) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

e) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

f) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

- (i) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (ii) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- (iii) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 8.036/90;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.

i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e montou mobiliário de natureza igual ou similar aos deste Pregão, em quantidades similares.

- (i) não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou mediante autenticação administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*.

## 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local fixados no item 1.6 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento e declarações conforme itens 4 e 5, a proposta de preços de que trata o item 6.2 deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação de que trata o item 6.3 deste Edital, em envelopes separados, conforme item 6.1 do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.



7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas desistências ou retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.4. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.2.9. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas na mesma sessão pública ou em sessão pública especialmente designada para essa finalidade, que deverá ser agendada no prazo de até 05



(cinco) dias úteis, convocando-se todas as licitantes para acompanhamento, se desejarem.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

#### 8.4. Da Análise das Propostas Escritas

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de habilitação;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;

c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

### 9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar n° 123/2006, para as proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, conforme item 5.3, especialmente os seguintes:

9.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das



Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A documentação regularizada deverá ser protocolada perante a Câmara Municipal, no período de expediente das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, caso em que será remetida ao Pregoeiro para análise de conformidade e aceitação da documentação regularizada.

9.3.4. Aceita a documentação e definitivamente habilitada a licitante, a sessão pública será automaticamente encerrada, encaminhando-se o processo à Presidência da Câmara Municipal de Capanema para adjudicação do objeto licitado ao vencedor e homologação do certame.

9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 6.3 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

## 10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e encaminhados ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## 13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.





13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Edital.

13.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.6. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.7. As demais condições da contratação encontram-se no Anexo VIII – Minuta do Contrato, deste edital.

13.8. As causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Capanema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capanema/PR, XX de xxxxxxxx de 2020.

  
VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente



**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. A aquisição do mobiliário da presente requisição é necessária considerando a reforma da Câmara Municipal, cujo planejamento prevê a substituição dos móveis, bem como das poltronas destinadas ao público que comparece para acompanhamento das sessões e demais eventos que ocorrem no Plenário.

1.3. Importante frisar que as cadeiras existentes (muitas delas danificadas em razão do tempo de uso) foram retiradas e baixadas do patrimônio, conforme Resolução nº 01/2020, de 18 de março de 2020.

1.4. Além disso, devido a deteriorização em que se encontravam, as cadeiras acabavam danificando o piso de madeira, o qual, devido a reforma, será restaurado. Diante disso, as novas longarinas serão fixadas no piso, evitando futuras avarias.

1.5. Dessa forma, considerando o planejamento de reforma do piso do Plenário verifica-se oportuna e conveniente a substituição das poltronas conjuntamente para evitar-se o desperdício de recursos públicos.

1.6. A quantidade foi fixada conforme número de lugares existentes, observando os espaços destinados aos portadores de deficiência, bem como reservando assentos aos obesos, que necessitam de poltronas adaptadas, conforme Norma da ABNT NBR 9050:2015.

1.7. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

**2. DA METODOLOGIA**

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. Ressalta-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se deu porque o mesmo demanda a utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet. Essa plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma. Ademais, a Câmara não possui servidor capacitado para utilização da plataforma e nem acesso a mesma.

2.3. Em que pese a existência de dois itens na licitação, o critério de julgamento de menor preço global foi fixado, ante o entendimento de que o objeto principal licitado é o item 01 (longarinas), sendo o item 02 (cadeiras para obesos) apenas acessório a fim de dar cumprimento às normas gerais de acessibilidade, não se tratando de item autônomo, a ensejar a separação da licitação em lotes diferentes, até porque sua instalação deve ocorrer conjunta e concomitantemente.

2.4. Ademais, considerando que os itens licitados são fornecidos por fábricas especializadas, com sua linha própria de fornecimento, montagem e linhas de acabamento, faz-se necessária a aquisição



a partir de um único fornecedor para preservar a padronização dos itens, relativamente às linhas dos produtos, tom dos revestimentos, padronização dos acabamentos, produção e entrega. Dessa forma, considerou-se mais adequada a contratação destes itens de um mesmo fornecedor a fim de padronizar o acabamento e, considerando a unidade de fornecimento, entendeu-se mais vantajosa à administração sua aquisição conjunta.

2.5. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.6. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	21	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b></p> <p>Assento e Encosto: Estofado. <b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.</p> <p><b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em</p>	XXX	R\$ 1.048,00	R\$ 22.008,00



		<p>polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p> <p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.</p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;</p> <p><b>Braço:</b> Modeló fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de</p>		
--	--	---	--	--



			tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”. Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.			
02	02	Unid.	<b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b> Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.	XXX	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ 25.688,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)</b>						

4.3. A contratada deverá atender ao padrão do revetimento de todos os itens em couro sintético (ecológico) na cor preta, com acabamentos com costura horizontal.

4.4. A contratada deverá entregar todos os produtos montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo.

4.5. A contratada será responsável e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço, sem qualquer custo adicional à Contratante.

4.6. A contratada será responsável pela retirada de eventuais entulhos resultantes da prestação de serviço de instalação das poltronas.

**4.7. Quando da apresentação de sua proposta de preços, a licitante deverá apresentar conjuntamente:**

- (i) Catálogo referente a todos os itens licitados, com as devidas especificações técnicas de forma individualizada por item, contendo dimensões aproximadas, material utilizado,



marca, modelo, e outras que julgar necessário para o perfeito enquadramento do item ofertado às especificações exigidas.

- (ii) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de 05 (cinco) anos dos produtos oferecidos.
- (iii) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o cumprimento das normas para pintura a pó por sistema eletrostático, conforme NBR 10443/2008, para as estruturas metálicas.
- (iv) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”, a fim de comprovar as propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento para as estruturas metálicas.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues e montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. A instalação deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema/PR, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em



que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão da nota fiscal;
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**8.2. Caberá à Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e finalização da montagem, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;





- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 23 de 40)

**ANEXO II  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

**2. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) QUE IRÁ (ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO Nº 05/2020:**

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

**3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 05/2020:**

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	21	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b></p> <p>Assento e Encosto: Estofado.</p> <p><b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.</p> <p><b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p>	XXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 24 de 40)

		<p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20 kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.</p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;</p> <p><b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo</p>			
--	--	---	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 25 de 40)

			Inmetro que ateste a conformidade da NBR 10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”. Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.			
02	02	Unid.	<b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b> Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.	XXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ xxx,xx (xxxxxxxx)</b>						

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- c) concorda com todas as condições do Edital;
- d) Em anexo:
  - (i) Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou pela Licitante com garantia mínima de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 26 de 40)

05 (cinco) anos dos produtos oferecidos;

- (ii) Catálogo referente a todos os itens licitados, com as devidas especificações técnicas de forma individualizada por item, contendo dimensões aproximadas, material utilizado, marca, modelo, e outras que julgar necessário para o perfeito enquadramento do item ofertado às especificações exigidas.

e) Estão anexos à proposta os laudos abaixo indicados:

- (i) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o cumprimento das normas para pintura a pó por sistema eletrostático, conforme NBR 10443/2008, para as estruturas metálicas;
- (ii) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”, a fim de comprovar as propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento para as estruturas metálicas.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)  
Nome Cargo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 27 de 40)

**ANEXO III  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação) (ões) do (s) outorgante (s), Srs (as) \_\_\_\_\_, portadores (as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere (m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Capanema, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 28 de 40)

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº 05/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Capanema, Estado do Paraná.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 29 de 40)

ANEXO V  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº 05/2020, que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Assinatura)

Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



**ANEXO VI  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão nº 05/2020, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

(Assinatura)  
Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



**ANEXO VII**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que **ESTÁ ENQUADRADA** como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(Assinatura)  
Nome Cargo

**Observação:** A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 32 de 40)

**ANEXO VIII  
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Valdomiro Brizola, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão nº 05/2020, Processo nº 09/2020, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, atendendo às disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão nº 05/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor por Unidade	Valor Total por Item
01	21	Unid.	<p><b>POLTRONA DIRETOR com costura sobre longarina dupla, com braços, na cor preta, conforme especificação mínima abaixo indicada:</b></p> <p>Assento e Encosto: Estofado.</p> <p><b>Assento:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 12 a 14 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 48 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco, acabamento em couro ecológico na cor preta. Fundo tapeçado em TNT na cor preta; - Bordas com perfil flexível em PVC.</p> <p><b>Encosto:</b> Madeira em compensado anatômico 100% Pinus com espessura de 10 a 13 mm; - Espuma injetada em polipropileno com densidade de 45 a 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 50 a 60 mm; - Porca garra com rosca 1/4" zincado branco.</p> <p><b>Contra-encosto:</b> Espuma laminada com densidade de 20</p>	XXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 33 de 40)

		<p>kg/m<sup>3</sup>; - Revestimento em Corvin Canoas; Acabamento: Bordas com perfil flexível em PVC. Lâmina de união: Matéria prima: Barra chata em aço carbono ASTM A36 com dimensões de 3" x 1/4"; Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático nas cores preto e cinza texturizados; - Sanfona confeccionada em Polipropileno (PP) injetado na cor preta.</p> <p><b>Dimensões mínimas:</b> Assento: largura: 480 a 490mm x profundidade 450 a 495mm / Encosto: Largura: 450 a 460mm x altura: 450 a 480mm;</p> <p><b>Braço:</b> Modelo fixo fechado sem regulagem de altura, confeccionado em Polímero Poliuretano (PU) injetado com reforço interno em aço. Acabamento PU injetado disponível nas cores preto Sistema de fixação confeccionado com barra chata de aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" por 3/16" de espessura e quatro furos oblongos para fixação ao assento. Acabamento: Pintura realizada por processo eletrostático, utilizando-se tinta a pó nas cores preto.</p> <p><b>Longarina</b></p> <p><b>Estrutura:</b> Pé horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Pé vertical: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 50 x 30 x 1,20 mm; Viga horizontal: Tubo retangular em aço carbono SAE 1006/1010 com perfil de 50 x 30 x 1,20 mm; Suporte do assento: Barra chata em aço carbono ASTM A 36 com perfil de 1" x 3/16"; Componente: Ponteira retangular confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza; - Sapata Bota confeccionada em Poliuretano injetado (PP), nas cores preto ou cinza. Acabamento: Pintura a pó por sistema eletrostático na cor preta com espessura mínima de camada de tinta de 60 a 75 micras comprovado por apresentação de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste a conformidade da NBR</p>				
--	--	---	--	--	--	--



			10443/2008. Com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantam grande resistência mecânica e excelente acabamento), comprovado por meio de apresentação de Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 - “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”. Obs: A longarina refere-se a duas poltronas, ou seja, 21 longarinas do item totalizam 42 poltronas.			
02	02	Unid.	<b>POLTRONA DIRETOR - PARA OBESOS com costura, com braços, na cor preta, conforme especificações mínimas indicadas no item anterior, em atendimento à Norma da ABNT NBR 9050:2015.</b> Capacidade mínima de carga de 250kg; Dimensões mínimas: Assento: largura: 750mm x profundidade 495mm / Encosto: Largura: 750mm x altura: 480mm.	XXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
<b>VALOR MÁXIMO: R\$ xxx,xx (xxxxxxxx)</b>						

1.3. A CONTRATADA deverá atender ao padrão do revetimento de todos os itens em couro sintético (ecológico) na cor preta, com acabamentos com costura horizontal.

1.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo.

1.5. A CONTRATADA será responsável e deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço, sem qualquer custo adicional à Contratante.

1.6. A CONTRATADA será responsável pela retirada de eventuais entulhos resultantes da prestação de serviço de instalação das poltronas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues e montados, inclusive com fixação das longarinas ao solo, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela CONTRATADA. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.2. A instalação deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, 1270, Centro, Capanema/PR, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.



2.3. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos, para fins de defeito de fabricação, contados a partir do aceite definitivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato e com o Edital.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

### **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e finalização da montagem, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

6.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão da nota fiscal.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;





- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### 8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### 9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;



j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas "a" até "i", e 9.3 acima relacionados.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006 e na Lei n° 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável



automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE**

12.1. A contratação, resultado do Pregão Presencial nº 05/2020, não será reajustada.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO**

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 05/2020 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxxx de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

000077  
P

Protocolo nº 342/2020 Pregão Presencial nº 05/2020 – EDITAL (página 40 de 40)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Presidente Valdomiro Brizola  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



000078  
D

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 28,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Designa Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, Inciso IV, da lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capanema, conforme descrição infra:

**I – Pregoeiro**

a) Paulo de Lima Gonçalves

**II – Equipe de Apoio**

b) Alessandro Bussola

c) Darlene Nelci dos Santos Berticelli

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 16/2020.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 11 de agosto de 2020.

*Valdomiro Brizola*  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
Presidente

PUBLICADO	<u>DIOEMS</u>
EDIÇÃO	<u>0548</u>
DATA	<u>11/08/2020</u>



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -  
Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)  
Home page – [www.cmvcapanema.pr.gov.br](http://www.cmvcapanema.pr.gov.br)  
85760-000 - CAPANEMA-PR

000079

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 423/2020  
Data: 04/11/2020 - Horário: 08:02  
Administrativo

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Pregão Presencial nº 05 de 2020 e seus anexos para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38º, da Lei 8.666/93.


Capanema, 04 de novembro de 2020.

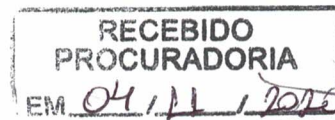
Atenciosamente,

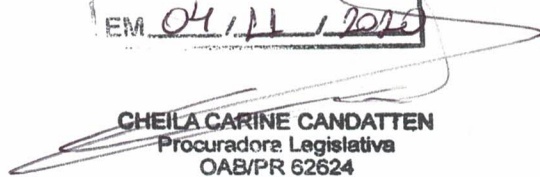
  
Paulo de Lima Gonçalves

**Pregoeiro**

  
Alessander Bussola  
**Equipe de Apoio**

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
**Equipe de Apoio**



  
**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

000080

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 431/2020  
Data: 09/11/2020 - Horário: 10:23  
Administrativo

**PARECER Nº 20/2020**  
**REF.: PROTOCOLO Nº 342/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS TIPO LOGARINAS. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. APROVAÇÃO.

## 1. DO RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas do tipo longarinas para substituição das existentes no Plenário da Câmara Municipal, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência.

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 79, protocolo nº 423/2020.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.



Relativamente à matéria jurídica envolvida, cumpre registrar que a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, *in verbis*, disciplina a fase preparatória da modalidade de licitação pregão.

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. [...].*

Ainda, nos termos do artigo 9º, da Lei citada, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Feitas tais considerações iniciais, passa-se ao exame dos autos.

## **2.1 Da autuação e da requisição**

Consoante preceitua o art. 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório será autuado e numerado, bem como será iniciado com requisição indicando o objeto e a necessidade do departamento. *In casu*, inexistem inconformidades neste ponto.





## 2.2 Do termo de referência

Em fls. 28/37 consta o termo de referência, composto por: justificativa, metodologia, base legal, objeto, dotação orçamentária, fornecimento, recebimento, obrigações, forma de pagamento, rescisão contratual, penalidades, reajuste, acréscimos e supressões e, fiscalização do contrato, restando atendido o requisito insculpido no art. 3º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

## 2.3 Da definição do objeto

No que tange à definição do objeto, a licitação visa à ampla concorrência, a ser processada de forma isonômica entre os interessados, sendo vedado incluir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições que afetem o caráter competitivo do certame, conforme prevê o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...].*

Ainda, conforme dispõe o art. 15, § 7º, inciso I, da citada lei, *in verbis*, é vedado à indicação de marca nos processos licitatórios.

*Art. 15 [...].*

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; [...].*



Por fim, reza o art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002:

*Art. 3º [...].*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].*

No caso em tela, não se encontra na descrição dos equipamentos (fls. 29/31) marca ou qualquer referência com a clara intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor. Portanto, verifica-se a adequação ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

## **2.4 Do orçamento prévio**

De acordo com o disposto no art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, deverá constar nos autos do procedimento licitatório o orçamento dos produtos a serem adquiridos. Nesse sentido, verifica-se que o preço máximo fixado teve como base pesquisa de mercado (fls. 09/25), conforme mapa de apuração de fl. 26/27.

## **2.5 Da dotação orçamentária**

Estabelece o art. 14, da Lei nº 8.666/93, que nenhuma compra será feita sem a adequada identificação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

No caso, a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do processo licitatório se encontra especificada no item "5" do termo de referência (fl. 32). Ainda, em fls. 06/07, consta declaração que confirma a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Ademais, em fl. 08, em atenção ao estabelecido no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, consta autorização do gestor público para a instauração do certame licitatório.

Dessa forma, restam cumpridas as exigências previstas nos artigos 14 e 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **2.6 Da designação do pregoeiro e equipe de apoio**

Em fl. 78 consta cópia da Portaria nº 28/2020, que designou o pregoeiro e equipe de apoio, cumprindo o que determina o art. 3º, inc. IV, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

### **2.7 Das minutas do edital e contrato**

Quanto à regularidade das minutas de edital e contrato (fls. 38/77), observa-se, respectivamente, a conformidade com o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Procuradoria entende pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite.

Além da publicação oficial, ressalta-se a necessidade de publicação do edital do certame no portal eletrônico da Câmara Municipal, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo licitatório em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 09 de novembro de 2020.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**



000081  
9

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 442/2020  
Data: 16/11/2020 - Horário: 13:47  
Administrativo

De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 09/2020, Pregão Presencial nº 05/2020 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 16/11/2020.

  
**Alessander Bussola**  
Equipe de Apoio

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Pregoeiro.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Equipe de Apoio



000086  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO INTERNO

**De:** Controle Interno

**Para:** Pregoeiro e equipe de Apoio

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para Análise e Ciência,(fl.85) do **Processo Licitatório Nº 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020.**

Considerando o Parecer Jurídico nº20/2020 (fls.80/84), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite, em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório, e assinatura do Contrato.

Portanto **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido, Processo Licitatório nº09/2020, Pregão Presencial nº05/2020. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema- PR.

Atenciosamente,

Capanema, 16 de novembro de 2020.

*Claudete R. Balzan*  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**Aviso de licitação**  
**Processo Licitatório nº 09/2020**  
**Pregão Presencial 05/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para a *Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **07/12/2020**, às **09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no *site* [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

  
**Valdomiro Brizola**

Presidente do Legislativo Municipal

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/11/20	183.708,67
JTR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/11/20	136,28
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	20/11/20	55.073,68
FNDE - FUNDER - 30665-7	20/11/20	21.774,10

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 22/2020		
Empenho	331/2020	
Nome do Beneficiário	DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI	
Cargo/Função	DIRETORA ADM. E FINANCEIRA	
Valor Unitário Diária:	R\$ 198,08	Valor Total: R\$ 198,08
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 20/11/2020	Data Retorno: 20/11/2020
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Acompanhando o Presidente e Vereadores na reunião na ACAMSOP - Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR., que teve como pauta a prestação de contas da entidade, adesão de novas Câmaras, comodato da sede em Nova Prata e sobre o andamento dos trabalhos da associação para o próximo ano.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 23/2020		
Empenho	332/2020	
Nome do Beneficiário	VALDOMIRO BRIZOLA	
Cargo/Função	PRESIDENTE	
Valor Unitário Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 20/11/2020	Data Retorno: 20/11/2020
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na reunião na ACAMSOP - Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR., que teve como pauta a prestação de contas da entidade, adesão de novas Câmaras, comodato da sede em Nova Prata e sobre o andamento dos trabalhos da associação para o próximo ano.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 24/2020		
Empenho	333/2020	
Nome do Beneficiário	PAULO CÉSAR LOTHERMANN	
Cargo/Função	VEREADOR	
Valor Unitário Diária:	R\$ 217,89	Valor Total: R\$ 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 20/11/2020	Data Retorno: 20/11/2020
Qtde. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na reunião na ACAMSOP - Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR., que teve como pauta a prestação de contas da entidade, adesão de novas Câmaras, comodato da sede em Nova Prata e sobre o andamento dos trabalhos da associação para o próximo ano.	

**Aviso de licitação**  
**Processo Licitatório nº 09/2020**  
**Pregão Presencial 05/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia 07/12/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

**Aviso de licitação**  
**Processo Licitatório nº 10/2020**

**Pregão Presencial 06/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia 07/12/2020, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

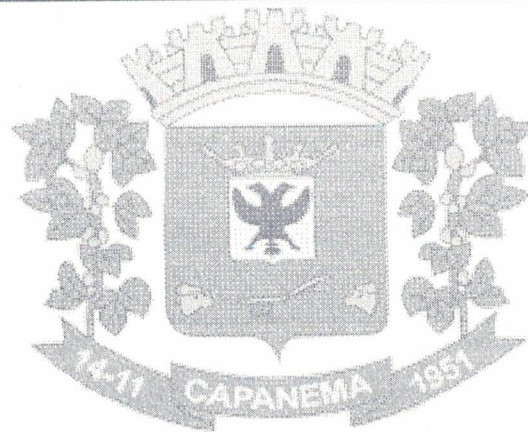
Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

**Aviso de licitação**  
**Processo Licitatório nº 11/2020**  
**Pregão Presencial 07/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para o Plenário e Setor Administrativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia 08/12/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



000089  
Bell



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de adequações no Edital, sendo posteriormente informada nova data de abertura ou de cancelamento do processo licitatório.

Diante da suspensão acima mencionada, a sessão pública designada para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min na Câmara Municipal está **CANCELADA**.

O presente Comunicado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Capanema, através do e-mail [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br) e através do telefone 46 3552-1596.

Capanema, 16 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO**

Considerando a Justificativa de Revogação do Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal, nomeados através da Portaria nº 28, de 11 de agosto de 2020.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

**REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO Nº 04/2020**, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema para readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Aviso de licitação**  
Processo Licitatório nº 11/2020  
Pregão Presencial 07/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para o Plenário e Setor Administrativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **08/12/2020, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema-PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

**Aviso de licitação**  
Processo Licitatório nº 09/2020  
Pregão Presencial 05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **07/12/2020, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema-PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) –

LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal

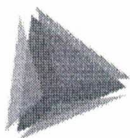
**Aviso de licitação**  
Processo Licitatório nº 10/2020  
Pregão Presencial 06/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **07/12/2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema-PR, e no site [www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



00009  
Jal**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	09/2020		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120014490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.688,00		
Data de Lançamento do Edital	24/11/2020	Data Registro	24/11/2020
Data Abertura	07/12/2020	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento		Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
		Há cota de participação para EPP/ME?	
		Percentual de participação:	0,00
		Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
		Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.capanema.pr.leg.br/>

CPF: 99293854104 (Logout)

## Câmara

---

**De:** nao\_responder@tce.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 16:37  
**Para:** contabilidade@capanema.pr.leg.br  
**Assunto:** Informação SGA.  
**Prioridade:** Alta

### TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **VALDOMIRO BRIZOLA**, Presidente da Câmara do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

**PRAZO:** 1 dia(s) úteis, contados a partir de 03/12/2020.

**Título do APA:** Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Presencial 005/2020 e 006/2020..

**Número do APA:** 15425.

**Descrição do APA:** Fiscalização nº 1078/20

Por meio da análise do Pregão nº005/2020 e do Pregão nº 006/2020 que têm por objeto aquisição de móveis, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes;  
Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

**ANALISTA DE CONTROLE:** GUILHERME VIEIRA  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão



**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 15425**

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre os **Editais dos Pregões Presenciais nº. 05/2020 e 06/2020**, publicados pela **Câmara Municipal de Capanema**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

## 2 ACHADOS

### 2.1 Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes.

#### 2.1.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Foi constatada a exigência de apresentação de laudos, certificados ou relatórios para os itens do Termo de Referência junto à proposta, o que além de restringir a participação no certame, também direciona o objeto da licitação para determinadas marcas, devido a exigências de laudos desnecessários.

#### 2.1.2 CRITÉRIO:

- Acórdão nº 4352/13 - Tribunal Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA:

Isso porque, para esta Unidade, restou clara a necessidade de observância das Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem



como a possibilidade de serem exigidos o atendimento a Normas Técnicas (NBR's) da ABNT e/ou a apresentação de laudos e certificações de ergonomia pelo órgão licitante, desde que de forma devidamente fundamentada.

Entretanto, como já fundamentado na Informação nº 02/2013 (peça nº 5), esta 6ª Inspeção mantém o entendimento de que a exigência contida no Edital de Pregão Presencial nº 01/2012 é excessiva e possui caráter restritivo à competitividade e à isonomia do certame. Ou seja: os laudos e certificações, assim como as amostras, deveriam ser exigidos apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, assegurando-lhe prazo suficiente para obtê-los e apresentá-los, garantido assim a participação de todas as empresas interessadas em igualdade de condições. (grifei)

(...)

Considerando os argumentos acima expostos, concluo pela irregularidade da exigência realizada pela representada de apresentação de laudos e certificados de cumprimento de normas juntamente com a proposta.

- Acórdão nº 2706/2008 – Tribunal Pleno, Tribunal de Contas da União,

Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER:

13. Remanesce injustificada, portanto, apenas a exigüidade do prazo fixado para a apresentação, juntamente com a proposta de preço, de laudo técnico emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, certificado pelo INMETRO, bem como para a apresentação de certificado de conformidade de marca, junto à ABNT.

14. Vale destacar que a exigência, por si só, das certificações supracitadas não se encontra sob questionamento, uma vez que visaram comprovar a procedência e a qualidade dos materiais oferecidos pelas empresas licitantes e, em última instância, o atendimento ao interesse da Administração.

15. Contudo, é inegável o fato de que a exigüidade do prazo para a apresentação dos referidos certificados restringe o acesso de potenciais interessados ao certame, tendo em vista que, por se tratar de itens bastante específicos, não necessariamente integrarão a linha de produção padronizada da maior parte dos possíveis fornecedores. Desse modo, a isonomia entre os licitantes poderia restar violada caso não fosse concedido um prazo razoável e suficiente à obtenção dos certificados e laudos exigidos, pois privilegiaria aqueles licitantes já detentores desses documentos.

16. In casu, o primeiro edital foi divulgado em 18/7/2008, com data de abertura marcada para 28/7/2008. Após alterações, foi publicado novo edital em 8/8/2008 e a data de abertura do certame foi transferida para 20/8/2008. Observa-se que o prazo para a obtenção dos certificados, que deveriam integrar as propostas de preços, foi bastante exíguo (oito dias úteis), sendo que, segundo a representante, o tempo estimado para a obtenção desses documentos seria de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

17. Assim, a fim de atender às necessidades do órgão sem que haja comprometimento da competitividade da licitação, cabe determinar ao CINDACTA I que estipule um prazo razoável para que os interessados em participar do certame providenciem o certificado de conformidade de marca e o laudo técnico, conforme exigência contida no edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

18. Ante o exposto, acolho a instrução lavrada no âmbito da Unidade Técnica e VOTO no sentido de que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

## 2.1.3 EVIDÊNCIAS:

- Pregão 06:

4.3.2. Para os itens nº 1 e 2 do Lote nº 3, deverá ser apresentado:

a) Parecer Técnico Ergonômico do Produto comprovando o atendimento integral à Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho, contendo código e foto do produto ofertado. Emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista);

b) Certificação de conformidade com a NBR 13962:2006 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, que contenha em seu escopo de acreditação a análise do produto ofertado, em nome do Fabricante.

- Pregão 05:

e) apresentação dos laudos abaixo indicados, a fim de comprovar o atendimento aos itens descritos na especificação técnica referente às estruturas metálicas:

- (I) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o cumprimento das normas para pintura a pó por sistema eletrostático, conforme NBR 10443/2008, para as estruturas metálicas.
- (II) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 240 horas para NBR 8094/1983 – “Corrosão por exposição à nevoa salina” e NBR 8095/2015 – “Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada”, a fim de comprovar as propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo oxidação), que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento para as estruturas metálicas.

## 2.1.4 RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao ente que, ao solicitar laudos ou relatórios de organismos acreditados pelo Inmetro ou certificado do Inmetro de acordo com alguma norma da ABNT, exija a sua apresentação apenas dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar e que lhes conceda prazo razoável para a sua apresentação. Além disso, recomenda-se a redução da exigência dos laudos, de forma a estabelecer um padrão de qualidade mínimo, sem afetar a amplitude da concorrência do certame.



## 2.2 AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 2.2.1 SITUAÇÃO ENCONTRADA

Os Editais analisados determinam a utilização do pregão na forma presencial. Entretanto, a realização de pregão presencial enfrenta, neste momento, alguns percalços, conforme apontam relatos que chegam ao TCE-PR, especialmente por meio da Ouvidoria do órgão. Além de contrariar as recomendações médicas de evitar aglomerações para reduzir a possibilidade de contágio pela Covid-19, praticamente todos os municípios do Paraná impuseram restrições de acesso e circulação, causando limitações a serviços de transporte, hotelaria e alimentação. Essas circunstâncias dificultam a participação, nos pregões presenciais, de licitantes sediados em outras regiões, comprometendo a competitividade do certame.

Já está sedimentado na administração pública brasileira o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, em vez do presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns. A modalidade é a mais indicada para assegurar, além da ampla competitividade, a redução de custos aos participantes, a impessoalidade, a transparência e a segurança dos certames.

### 2.2.2 CRITÉRIO

Entre outras normativas, a orientação de preferência ao pregão eletrônico, está contida no Decreto Federal nº 10.024/19:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da



União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica."

Nesse mesmo sentido, o Acórdão nº 2605/18, do Tribunal Pleno:

"a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, **deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns**, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

**b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente."



### 2.2.3 EVIDÊNCIA

#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

#### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 2.2.4 RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o órgão da Administração adote a forma eletrônica do Pregão, tendo em vista as recomendações do Ministério da Saúde para prevenção da pandemia do coronavírus.

## 3 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o ente:

- a. Analise a possibilidade de corrigir os apontamentos e atender as recomendações acima expostas;
- b. Adote medidas de controle interno destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas em novos editais;
- c. Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,





por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

- i Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
  - ii Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório<sup>1</sup>.
- d. Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades

<sup>1</sup> Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.



ora identificadas nos editais no prazo estabelecido, sob pena de instauração de **tomada de contas extraordinária** com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

**TCE-PR, em 03 de dezembro de 2020.**

<sup>2</sup> Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

## Câmara

**De:** Câmara <contabilidade@capanema.pr.leg.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 18:56  
**Para:** CÂMARA - Secretaria (secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)  
**Assunto:** RES: Informação SGA.

Boa noite,

Segue e-mail contendo APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com prazo de resposta de 1 dia útil.

At.te,



**Alessander Bussola**  
**Contador Legislativo**  
**Câmara Municipal de Capanema/PR**  
**(46) 3552-1596**

---

**De:** nao\_responder@tce.pr.gov.br [mailto:nao\_responder@tce.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 16:37  
**Para:** contabilidade@capanema.pr.leg.br  
**Assunto:** Informação SGA.  
**Prioridade:** Alta

## TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **VALDOMIRO BRIZOLA**, Presidente da Câmara do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o procedimento de acompanhamento realizado pela(o) Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão revelou o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - abaixo descrito, a respeito do qual essa Administração poderá apresentar manifestação diretamente na página do Tribunal de Contas na internet - **SGA - Sistema de Gestão de Acompanhamento** - nos Termos da Instrução Normativa nº 122/16 - TCE.

**PRAZO:** 1 dia(s) úteis, contados a partir de 03/12/2020.

**Título do APA:** Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Presencial 005/2020 e 006/2020..

**Número do APA:** 15425.

**Descrição do APA:** Fiscalização nº 1078/20

Por meio da análise do Pregão nº005/2020 e do Pregão nº 006/2020 que têm por objeto aquisição de móveis, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes;

Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

Atenciosamente,

**ANALISTA DE CONTROLE:** GUILHERME VIEIRA  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

De: nao\_responder@tce.pr.gov.br  
Enviado em: sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 09:52  
Para: contabilidade@capanema.pr.leg.br  
Assunto: Informação SGA - Aviso de Pedido de Prorrogação de Prazo em Análise  
Prioridade: Alta

## TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **VALDOMIRO BRIZOLA**

### AVISO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM ANÁLISE

**Título do APA:** Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Presencial 005/2020 e 006/2020..

**Número do APA:** 15425.

**Descrição do APA:** Fiscalização nº 1078/20 Por meio da análise do Pregão nº005/2020 e do Pregão nº 006/2020 que têm por objeto aquisição de móveis, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes; Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico. Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que o pedido de prorrogação de prazo para o atendimento do APA, conforme solicitado pelo responsável VALDOMIRO BRIZOLA, em 04/12/2020, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- O prazo dado para a produção dos documentos necessários não foi suficiente.

Foi registrado e será avaliado pelos nossos Analistas.

**Prazo Atual de Manifestação:** 04/12/2020  
**Novo Prazo solicitado:** 07/12/2020

**Solicitante:** VALDOMIRO BRIZOLA  
**Cargo:** Representante Legal

Atenciosamente,  
**Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO**

**Assunto:** Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 09/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o **Pregão Presencial nº 05/2020** encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Círio, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.773, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão de avaliação dos critérios de escola dos artistas e beneficiados pelo Decreto Municipal nº 6.815/2020, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei

Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia servidores e colaboradores para comporem a Comissão de avaliação dos critérios de escola dos artistas e beneficiados pelo Decreto Municipal nº 6.815/2020, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc:

I - Maribel Fátima Grando;

II - Andréa Marize Weschenfelder Paeze;

III - Vania Lindomara Kolas Machado;

IV - Alcione Roberto Closs;

V - Jéssica Djuliane Budke;

VI - Fátima Wagner;

VII - Pedro Santana;

VIII - Júlio Cesar Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### AVISO

Assunto: Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 09/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 05/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves

Pregoeiro

### AVISO

Assunto: Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 10/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 06/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

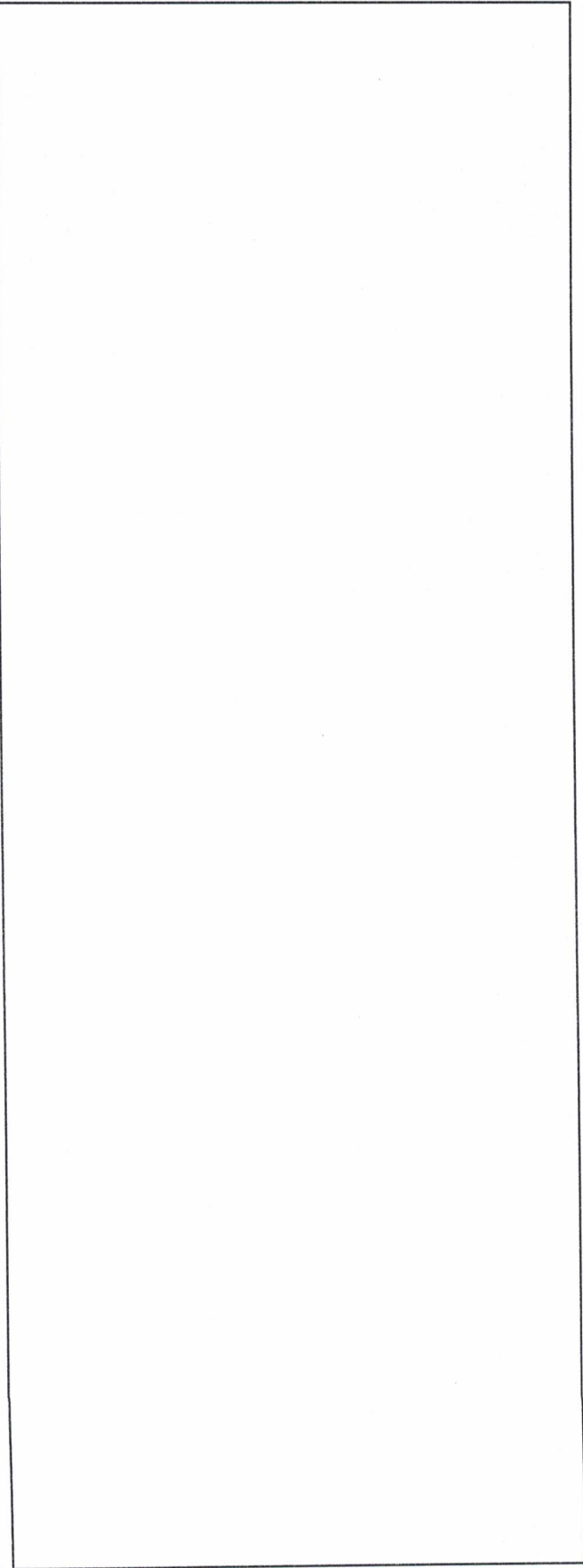
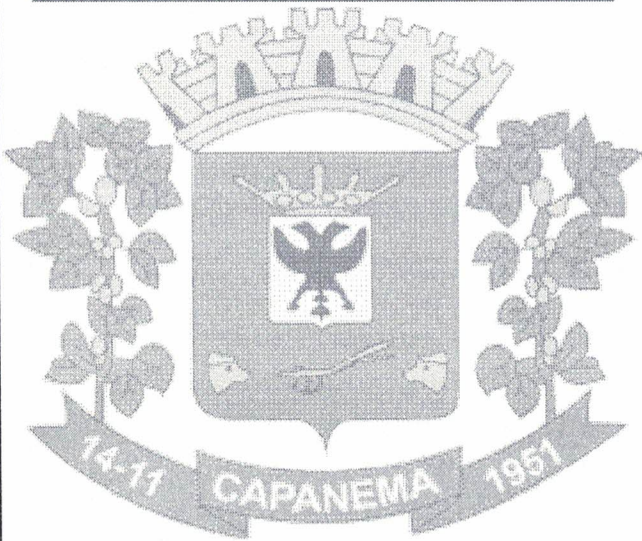
As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a con-



*[Handwritten signature]*

tinuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro





006-106  
JCSCÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO

**Assunto:** Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 10/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 06/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

## AVISO

**Assunto:** Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 09/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 05/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

PORTARIA Nº 35  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias a que tem direito a servidora Cheila Carine Candatten.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, *caput*, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 466/2020, de 03/12/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora CHEILA CARINE CANDATTEN, matrícula nº 21, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Legislativa, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2019, conforme o disposto no art. 69, *caput*, da Lei Municipal nº 877/2001.

**Parágrafo único.** O período de férias inicia-se em 04/01/2021 e se finda em 23/01/2021, com retorno às atividades no dia 25/01/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 04 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº 36  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede férias a que tem direito a servidora Claudete Rezende Balzan.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, *caput*, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 467/2020, de 03/12/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, matrícula nº 19, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, conforme o disposto no art. 69, *caput*, da Lei Municipal nº 877/2001.

**Parágrafo único.** O período de férias inicia-se em 04/01/2021 e se finda em 23/01/2021, com retorno às atividades no dia 25/01/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 04 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁPORTARIA Nº 38  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Abono Pecuniário à servidora Claudete Rezende Balzan.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, § 3º, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 467/2020, de 03/12/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora efetiva CLAUDETE REZENDE BALZAN, matrícula nº 19, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, um terço de pecúnia, conforme solicitação da servidora e autorização desta Presidência, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 04 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal

secretarialegislat...

<input type="checkbox"/>	afbraggio@wopm.com.br, o... há um minuto CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.g... há 8 minutos PARA PUBLICAÇÃO	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.p... Ontem as 07:41 publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	contabilidade@acamsop.... Ontem as 07:34 Re: Recibo mês 12	☆	
<input type="checkbox"/>	redacao@jornalnovotempo.com.br 1 Dez. para publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.gov.br 30 Nov. Para publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	afbraggio BRAGGIO 24 Nov. Re: Orçamento- Câmara Capanema	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.gov.br 23 Nov. Para publicação no diário do dia 24	☆	
<input type="checkbox"/>	secretarialegislativa@capanema.... 23 Nov. Re: Orçamento- Câmara Capanema	☆	
<input type="checkbox"/>	afbraggio@wopm.com.br 23 Nov. Orçamento- Câmara Capanema	☆	
<input type="checkbox"/>	santolin@wln.com.br 23 Nov. Para Cotação de Preços - Câmara de Cap...	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.gov.br 23 Nov. Para publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	sergio@jornalnovotempo.com.br, ... 23 Nov. Para publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.gov.br 17 Nov. Para publicação somente dia 18	☆	
<input type="checkbox"/>	redacao@jornalnovotempo.com.br 17 Nov. Para Publicação	☆	
<input type="checkbox"/>	diariooficial@capanema.pr.gov.br 17 Nov. Para Correção	☆	

## CANCELAMENTO DE LICITA...

[secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

(4 de Dezembro de 2020 10:29)

Para: afbraggio@wopm.com.br,  
osnei@prtelecom.net.br,  
licita@teckflex.com.br,  
trato@trattomobile.com.br

Aviso Suspensão ...

136KB

Bom dia!

AVISO:

Segue anexo o Aviso acerca da suspensão da licitação, em razão de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR que terão que ser regularizados.

Att.

84%

1 2 3 4 5 ... 16



## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

---

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

4 de Dezembro de 2020 10:29

Para: afbraggio@wopm.com.br, osnei@prtelecom.net.br, licita@teckflex.com.br,  
tratto@trattomobile.com.br

---

Bom dia!

AVISO:

Segue anexo o Aviso acerca da suspensão da licitação, em razão de apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR que terão que ser regularizados.

Att.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

### Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Identificador: 2542083/2

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2020

Data da Assinatura: 24/11/2020

Ementa: Aviso de Licitação -Processo Licitatório nº09/2020 - Pregão Presencial nº05/2020. Para a contratação da empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas...

Assunto: Aviso;

### Dados de Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/11/2020	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema	0619	4	Ver Publicação

### Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal Aviso de Licitação.pdf

Anexo Aviso de Suspensão.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: CLAUDETE REZENDE BALZAN

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Câmara**

---

**De:** nao\_responder@tce.pr.gov.br  
**Enviado em:** sábado, 5 de dezembro de 2020 13:15  
**Para:** contabilidade@capanema.pr.leg.br  
**Assunto:** Informação SGA - Aviso de Prorrogação Concedida  
**Prioridade:** Alta

## **TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento**

Sr(a) **VALDOMIRO BRIZOLA**

### **AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCEDIDA**

**Número do APA:** 15425.

**Descrição do APA:** Fiscalização nº 1078/20 Por meio da análise do Pregão nº005/2020 e do Pregão nº 006/2020 que têm por objeto aquisição de móveis, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA: Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes; Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico. Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções..

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná informa que o pedido de prorrogação de prazo para o atendimento do APA, conforme solicitado pelo responsável VALDOMIRO BRIZOLA, em 04/12/2020, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- O prazo dado para a produção dos documentos necessários não foi suficiente.

, foi aprovado.

**Prazo Inicial:** 04/12/2020

**Novo Prazo:** 07/12/2020

**Solicitante:** VALDOMIRO BRIZOLA

**Cargo:** Presidente da Câmara

Atenciosamente,

**Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

À COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO – CAGE,  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Assunto: APA nº 15425 – Fiscalização nº 1078/20  
Analista Responsável: Guilherme Vieira

**Câmara Municipal de Vereadores**  
Certifico que esse documento é  
cópia fiel do original.  
Capanema, 07/12/2020

**Câmara Municipal de Vereadores**  
Capanema - PR  
Darlene N. S. Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, representada por seu Presidente, Valdomiro Brizola, vem apresentar esclarecimentos aos apontamentos realizados na fiscalização nº 1078/20:

**1) DA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 e 06/2020:**

Preliminarmente, considerando a necessidade de analisar os apontamentos e recomendações expostas no APA nº 15425, informamos a decisão administrativa de suspensão do Pregão Presencial nº 05 e 06/2020, conforme avisos devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, em data de 04/12/2020. (Documentos anexos: aviso de suspensão e respectivas publicações).

**2) DOS APONTAMENTOS REALIZADOS:**

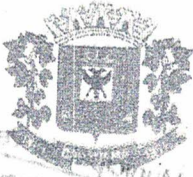
**Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes;**

**Esclarecimentos:**

A exigência de certificação ABNT, conforme edital de Pregão nº 05 e 06/2020, foi requerida para garantir a qualidade dos produtos que estarão sendo adquiridos, pois o objetivo da Câmara Municipal é a aquisição de mobiliários duráveis e ergonômicos.

A motivação para exigência de certificação ABNT deriva da necessidade de se verificar tecnicamente se o produto ofertado atende as especificações descritas em edital e aos requisitos funcionais intrínsecos ao produto, visando obter maior vida útil do material, garantindo maior economicidade, pois diminuirá a necessidade de substituição, zelando, assim, pela correta aplicação dos recursos públicos.

Cumprе registrar, neste ponto, que as exigências estabelecidas nos Editais analisados são mínimas e legitimamente indispensáveis. Inclusive, é de praxe, no âmbito do próprio Tribunal de Contas Estadual, exigir-se nos processos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

licitatórios, na documentação a ser apresentada com a proposta, que os mobiliários possuam certificação de acordo com as normas da ABNT. Como exemplo, cita-se o Pregão Eletrônico nº 11/20, que exige vasto rol de laudos e certificações para os produtos licitados. Vejamos:



Atualizado em: 09/04/2020

### Licitações do TCE-PR

Descrição da Licitação	Valor
<p>Grupo: MATERIAL PERMANENTE</p> <p>Família: MOBILIÁRIOS</p> <p>Descrição do Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário sob medida, de ferragem pintada sem brilho, cadeiras fixas, poltronas para escritório, mesas, mesas de reunião, com na auto-moção e giratórias, para o novo espaço da Escola de Gestão Política do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, localizado no 9º pavimento do Ed. Anexo, conforme descrição do Edital nº 11/20.</p> <p>Número: 11</p> <p>Ano: 2020</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>Tipo: Menor Preço</p> <p>Situação: Homologada</p> <p>Data e Hora de Abertura: 12/08/2020 08:00:00</p> <p>Preço Máximo: 520.452,20</p> <p>Data de Publicação: 20/04/2020</p> <p>Número do Acerto/TCE: 2020</p> <p>Data de Homologação: 09/04/2020</p>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico n.º 11/20

### 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 01 - cadeira giratória

##### 1. Cadeira giratória sem braço

- Poltronas giratórias com assento e encosto médio. Dimensões:  
Altura Total da Cadeira: Altura mínima entre 750 e 780 e máxima entre 910 e 940 mm.  
Profundidade Total da Cadeira: mínimo de 620mm  
Largura Total da Cadeira: Entre 570 e 600 mm  
Extensão Vertical do Encosto: mínimo de 260 mm  
Largura do Encosto: mínimo de 330 mm  
Largura do Assento: mínima de 430 mm  
Profundidade da Superfície do Assento: mínima de 370 mm  
Altura do Assento: mínima entre 400 e 440 e máxima entre 520 e 570 mm

##### Documentação a ser apresentada com a proposta

- Catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento do fabricante que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida.
- Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;
- Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência dos produtos ofertados na Região Metropolitana de Curitiba;
- Relatório de Ensaio, emitido por laboratório, atestando que a Espuma é Isenta CFC;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico n.º 11/20

- Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade;
  - Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compressão;
  - Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8910/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à compressão;
  - Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima;
- Assento
- Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura média. Deve possuir curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.
  - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 45Kg/m<sup>3</sup> com, pelo menos, 45mm de espessura.
  - Revestimento do assento em Poliéster
  - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta.
- Encosto
- Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado.
  - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 45Kg/m<sup>3</sup> com no mínimo 35mm de espessura média.
  - Revestimento do encosto em Poliéster.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa

Supervisão de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico n.º 11/20

- SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, ou de melhor qualidade, com furos para receber chumbadores de fixação ao piso.
- DIMENSÕES APROXIMADAS:
  - Entre eixos: 510 a 550mm
  - Altura do chão ao topo do encosto: 820 a 900mm
  - Profundidade da poltrona aberta: 650 a 720mm
  - \* Todas as dimensões solicitadas terão tolerância de 5% para mais ou para menos.
- Relação de laudos que devem ser emitidos em nome do licitante, ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

	Norma	Ensaio
	BS-5952-2006	Ensaio de inflamabilidade de estofados
	ISO 6940/2004	Ensaio de inflamabilidade de tecidos
Espuma	CFC	Ensaio de isenção CFC na espuma
	NBR-9178/2015	Características de Queima
	NBR-8537/2015	Densidade Espuma mínima 55kg/m <sup>3</sup>
	NBR-8797/2015	Determinação de Deformação Permanente a Compressão
	NBR-8910/2016	Determinação da Resistência a Compressão
Madeira	NBR-7190/1997	Det. da Densidade Aparente da madeira com média de 750kg/m <sup>3</sup>
	CT-FLORESTA-LAMM-ID-PE 001	Identificação Botânica

#### Modelo de referência

- Poltrona Auditório com assento rebatível, marca Kastrup, modelo KAS 002 Versatile, acabamento em madeira e tecido cor azul marinho, ou SIMILAR de qualidade equivalente ou superior.

Dessa forma, quanto aos laudos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, informamos que se trata de medida necessária para a manutenção da qualidade dos produtos a serem adquiridos. Tais exigências têm o objetivo de garantir a qualidade do acabamento dos produtos e sua durabilidade, uma vez que as longarinas adquiridas serão fixadas ao solo, mediante perfuração, bem como que não serão removidas para as limpezas de rotina do Plenário.

Assim, considerando a possibilidade de contato recorrente com água e outros agentes químicos para adequada limpeza do piso do Plenário, a exigência, conforme as normas da ABNT, para o tratamento antiferruginoso dos produtos é considerada essencial a fim de garantir-se a qualidade e sua durabilidade, uma vez



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

que se trata de compra em elevado valor para esta Casa.

Em relação às normas questionadas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2020, temos a informar que a NR-17 do Ministério do Trabalho visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Assim, a norma citada tem por objetivo garantir a segurança e medicina do trabalho, sendo a certificação de conformidade com a NBR 13962:2006 indispensável à contratação.

Por fim, quanto ao momento de tal exigência, os laudos e certificações foram inclusos como condição de classificação da proposta e não de habilitação do licitante, uma vez que tal exigência refere-se à qualidade dos produtos (em ambos os Editais – Pregão nº 05 e 06/2020).

Neste sentido, entende-se que a exigência dos laudos e certificados é prevista no momento devido, isto é, no julgamento das propostas e não na habilitação. Além disso, vale lembrar que a exigência do laudo é diretamente dependente das necessidades de cada contratação, sendo que só será analisado o laudo relativo à proposta da vencedora, enquanto condição à sua classificação em definitivo.

**Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.**

### **Esclarecimentos:**

A Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 2º, § 1º, estabelece que poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

No caso, a regulamentação que dispõe sobre a realização de pregão na forma eletrônica é o Decreto Federal nº 10.024/19, o qual tem aplicabilidade, única e exclusivamente no âmbito da Administração Pública Federal. A Lei do Pregão não obriga a realização do pregão na forma eletrônica, facultado sua utilização nesta forma.

Por sua vez, a Câmara Municipal de Capanema adota o pregão presencial por não possuir recursos técnicos para sua realização na forma eletrônica. Ademais, considerando a diminuto número de processos licitatórios realizados, os custos para implantação e manutenção de um sistema eletrônico, bem como para qualificação da equipe técnica, não se classificariam como uma vantagem administrativa.

Registra-se, ainda, que houve a observância da ampla publicidade e divulgação do certame, na forma do disposto no art. 21, da Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Câmara Municipal em realizar a contratação do objeto.

Ainda, em relação às recomendações para prevenção da pandemia do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

coronavírus, esclarecemos que não está vigente no Município de Capanema qualquer restrição de acesso e circulação que possa causar limitações a serviços de transporte, hotelaria e alimentação aos licitantes. Os serviços administrativos na Câmara Municipal seguem os horários normais, respeitando, todavia, as recomendações de distanciamento, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos com álcool em gel.


Por isso, no âmbito da Câmara Municipal procede-se à realização de pregão na forma presencial, buscando-se sempre a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com à ampla divulgação do certame para o atingimento do maior número possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

### 3) REQUERIMENTO:

Diante do exposto, requeremos o recebimento da presente manifestação, sendo acolhidos os esclarecimentos apresentados.

Entretanto, informamos que aguardaremos a manifestação final desta Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, para decisão quanto ao andamento dos processos licitatórios questionados.

Capanema/PR, 07 de dezembro de 2020.

  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
Presidente

000714



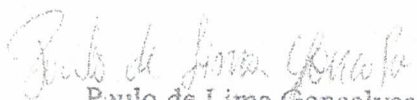
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO**

**Assunto:** Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 10/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 06/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO**

Assunto: Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 09/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 05/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro



## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Perigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adela Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ulrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 7.773, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão de avaliação dos critérios de escola dos artistas e beneficiados pelo Decreto Municipal nº 6.815/2020, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei

Federal 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomeia servidores e colaboradores para comporem a Comissão de avaliação dos critérios de escola dos artistas e beneficiados pelo Decreto Municipal nº 6.815/2020, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc:

I - Maribel Fátima Grandó;

II - Andréa Marize Weschenfelder Paeze;

III - Vania Lindomara Kolas Machado;

IV - Alcione Roberto Closs;

V - Jéssica Djuliane Budke;

VI - Fátima Wagner;

VII - Pedro Santana;

VIII - Júlio Cesar Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

### AVISO

Assunto: Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 09/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 05/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a continuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

### AVISO

Assunto: Comunicação acerca da suspensão do processo licitatório nº 10/2020 em razão de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

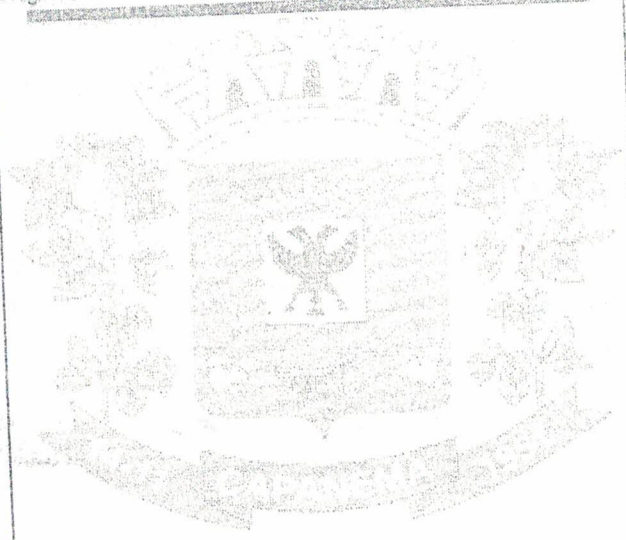
O Pregoeiro da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, utiliza-se do presente para proceder à comunicação de todas as licitantes de que o Pregão Presencial nº 06/2020 encontra-se suspenso, desde o dia 04/12/2020, por ocasião de apontamento preliminar de acompanhamento (APA) realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, no âmbito do processo APA nº 15425.

As licitantes serão notificadas por meio de Aviso publicado no site da Câmara Municipal acerca do resultado do referido processo e a con-

01  
*[Handwritten signature]*

tinuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

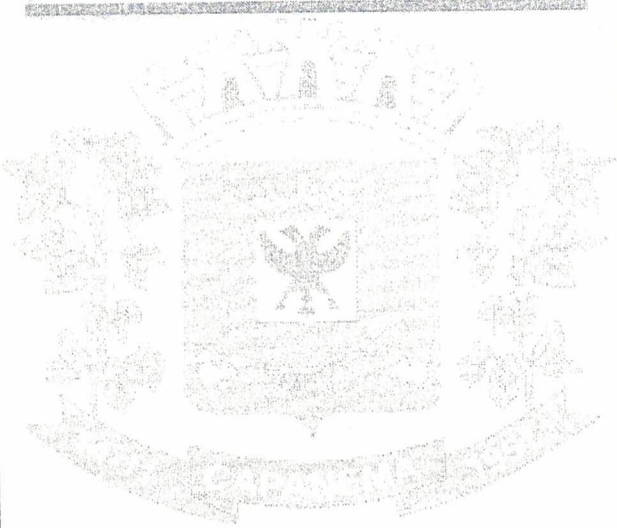




000170  
*[Handwritten signature]*

tinuidade do certame.

Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro



## SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

[APA](#)
[Advertências](#)
[Alerta](#)
[Sair](#)

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano:  Nome Entidade:

Situação:

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
15425	2020	Fiscalização por acompanhamento sobre Pregão Presencial 005/2020 e 006/2020.	Orientação Técnica - Conclusão Superior	07/12/2020 *Prorrogado	

## Informações do APA

## Detalhe do APA

Código do APA:  Término do Prazo Prorrogado:  Data do Achado:

Código da Entidade:  Nome da Entidade:

Período da Análise

Mês Base:  Data de Início:  Data de Conclusão:

Título:

Descrição:

Por meio da análise do Pregão nº005/2020 e do Pregão nº 006/2020 que têm por objeto aquisição de móveis, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este APA:

Achado nº 1 - Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes;

Achado nº 2 - Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.

Dessa forma, são necessárias providências no sentido de esclarecer ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

1337 caracteres restantes (2000 máximo)

Análise:

## Anexos

Descrição do Anexo	Nome Arquivo	Download
Anexo APA 15425	Anexo APA 15425.pdf	

## Comunicações

Responsável	Vínculo	Email	Data
VALDOMIRO BRIZOLA	Representante Legal	secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br	03/12/2020 16:37:00
CLAUDETE REZENDE BALZAN	Controlador Interno	controleinterno@capanema.pr.leg.br	03/12/2020 16:37:00

## Comentários

Responsável	Cargo	Email	Data	Detalhe
ERCIO MARQUES SCHAPPO	Presidente da Câmara	secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br	__/__/__	
CLAUDETE REZENDE BALZAN	Controle Interno	controleinterno@capanema.pr.leg.br	__/__/__	
VALDOMIRO BRIZOLA	Presidente da Câmara	secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br	07/12/2020	

As respostas inseridas neste procedimento de acompanhamento não serão visualizadas, neste sistema, pelos demais usuários do ente/entidade.

Descrição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Anexos

## Responsáveis

## Conclusão Analista

Conclusão Analista: Orientação Técnica

Condição:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Critério:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Causa:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Efeito:

2000 caracteres restantes (2000 máximo)

Conclusão: Considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte situação com relação aos achados reportados por meio deste APA:

Achado 1 – Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes; [confirmado/não sanado].

Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando que a descrição apenas seria um parâmetro de qualidade mínima exigida.

Achado 2 – Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico[confirmado/não sanado].

Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando não possuir condições técnicas para realizar o pregão eletrônico

A existência de achados pendentes de saneamento enseja a continuidade desta fiscalização a fim de que seja verificada posteriormente a efetiva correção das situações que motivaram a emissão deste apontamento.

7052 caracteres restantes (8000 máximo)

Analista: ANACLETO JOSE DE LUCENA FERREIRA

Anexos

## Conclusão Superior

Conclusão Superior: Orientação Técnica

Justificativa:

1000 caracteres restantes (1000 máximo)

Conclusão: Considerando a manifestação apresentada pelos representantes da entidade fiscalizada, obteve-se a seguinte situação com relação aos achados reportados por meio deste APA:

Achado 1 – Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes; [confirmado/não sanado].

Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando que a descrição apenas seria um parâmetro de qualidade mínima exigida.

Achado 2 – Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico[confirmado/não sanado].

Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando não possuir condições técnicas para realizar o pregão eletrônico

A existência de achados pendentes de saneamento enseja a continuidade desta fiscalização a fim de que seja verificada posteriormente a efetiva correção das situações que motivaram a emissão deste apontamento.

## Requerimento Protocolo

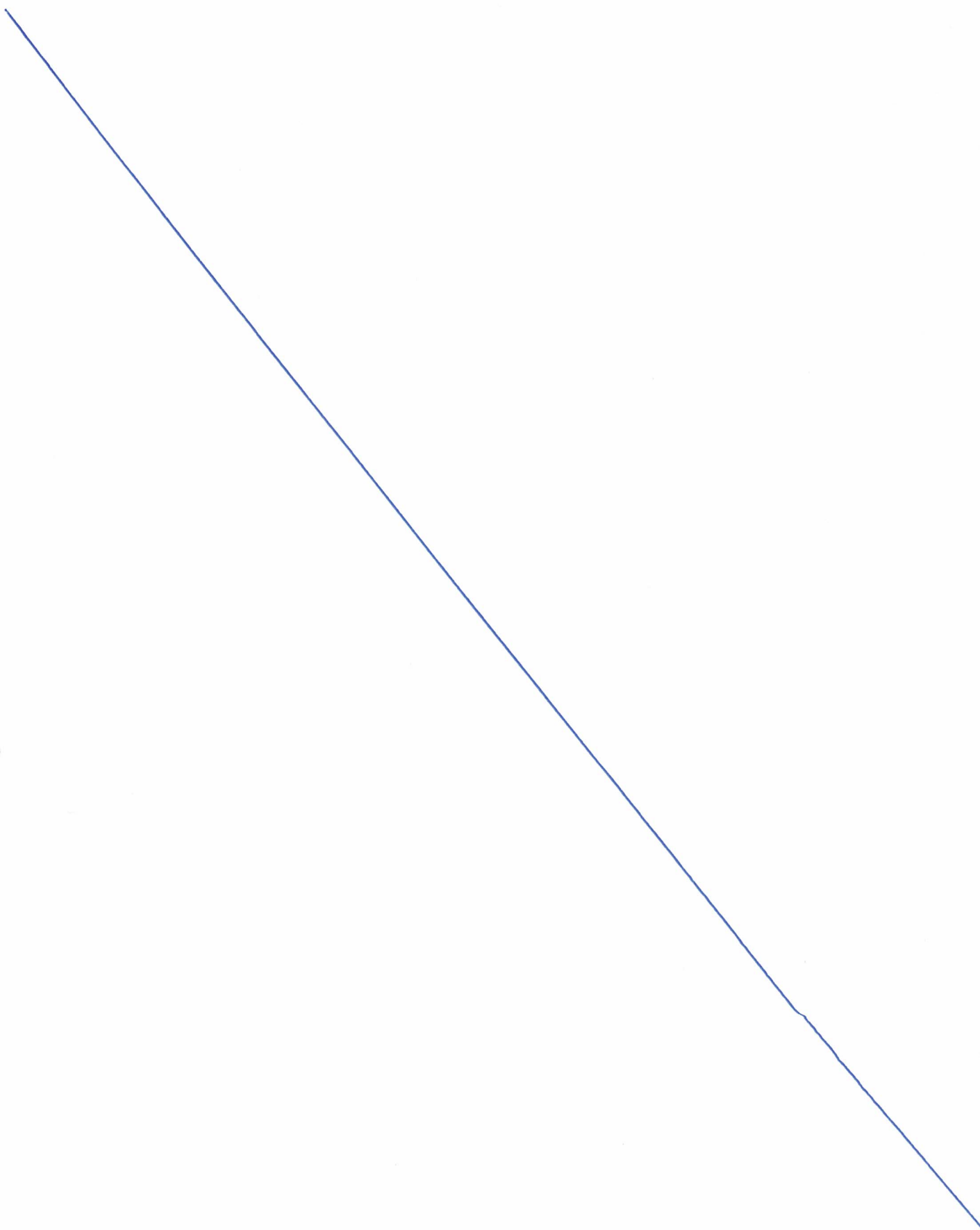
Número Requerimento:

088120  


Número Protocolo:

**Usuário Logado:** ERCIO MARQUES SCHAPPO

**Emitente Logada:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA





00012  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Assunto:** Informação sobre processo licitatório

Senhor Pregoeiro,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal e considerando a conclusão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 15.425, solicito que seja realizada análise acerca da continuidade ou revogação do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 05/2020.

Capanema, 04 de fevereiro de 2021.

*Ercio Marques Schoppo*  
**Ercio Marques Schoppo**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000122  
Joaquim

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 17/2021  
Data: 05/02/2021 - Horário: 10:51  
Administrativo

**De:** Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Assunto:** Resposta ao Protocolo nº 13/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento ao solicitado no Protocolo nº 13/2021, datado de 04/02/2021, vimos através do presente encaminhar a análise acerca da continuidade ou revogação do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 05/2020.

#### **DA SÍNTESE DOS FATOS**

1. Cumpre primeiramente esclarecer que o processo licitatório acima cumpriu todos os requisitos legais, entre eles:
  - a. Fase preparatória (art. 3º, incisos I à IV, Lei nº 10.520/2002), (arts. 38 e 40, Lei nº 8.666/93);
  - b. Fase externa (art. 4º, incisos I à V, Lei nº 10.520/2002);
  - c. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 5º-A, Lei 8.666/93).
2. Conforme Parecer Jurídico nº 20/2020, datado de 09/11/2020, o certame foi considerado apto a seguir o trâmite.
3. Em atendimento ao art. 04, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, o Aviso de Licitação foi publicado em 24/11/2020 no Diário Oficial do Município de Capanema (Ed. 0619), Jornal Novo Tempo (Ed. 1.517), Mural de Avisos da Câmara e no portal da transparência da Câmara (<https://www.capanema.pr.leg.br/institucional/geral/administracao>).
4. O processo também foi inserido no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em 24/11/2020.
5. Conforme consta na pág. 91 do referido Processo, o TCE/PR emitiu em 03/12/2020, o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, apontando supostas inconformidades no certame licitatório:
  - a. Achado nº 1 – Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes;
  - b. Achado nº 2 – Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000123

6. Em 04/12/2020, o pregoeiro suspendeu o processo licitatório para análise do APA.
7. Em 07/12/2020, encaminhou-se ao TCE/PR os esclarecimentos pertinentes aos achados 1 e 2:
  - a. Achado 1 – foi demonstrada a conformidade das exigências dos laudos de qualidade, salientando inclusive que o próprio TCE/PR os exige em suas licitações (pág. 111);
  - b. Achado 2 – foi demonstrada a legalidade de realização de pregão presencial (pág. 113A).
8. Conforme o contido na pág. 119, o TCE/PR emitiu conclusão no sentido de não cumprimento dos achados reportados:
  - a. Achado 1 – Exigência de amostra ou laudos técnicos de todos os licitantes; [confirmado/não sanado]; Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando que a descrição apenas seria um parâmetro de qualidade mínima exigida;
  - b. Achado 2 – Ausência de motivação para utilização de pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico [confirmado/não sanado]. Comentários: suspensão do pregão presencial nº 05 e 06/2020, porém a licitante rebateu alegando não possuir condições técnicas para realizar o pregão eletrônico.
  - c. A existência de achados pendentes de saneamento enseja a continuidade desta fiscalização a fim de que seja verificada posteriormente a efetiva correção das situações que motivaram a emissão deste apontamento.

### DA ANÁLISE

Conforme já exposto anteriormente, o Pregão Presencial nº 05/2020 cumpriu todos os requisitos legais, tanto na fase preparatória quanto na fase externa.

Quanto ao achado 1, acreditamos não ser razoável de aplicação, pois o próprio Tribunal exige os documentos de qualidade de objeto semelhante de todas as empresas licitantes.

Quanto ao achado 2, não há previsão legal para que a Câmara de Vereadores utilize o Pregão Eletrônico, e também devido ao fato que realizamos poucos procedimentos licitatórios nesta modalidade. Inclusive no próprio Termo de Referência, item nº 2.2. (pág. 28) há a motivação para utilização do Pregão Presencial.

Contudo, mesmo apresentando todos os esclarecimentos, o TCE/PR não os acatou, mantendo a fiscalização quanto ao cumprimento dos achados.

Salienta-se ainda o disposto na pág. 98, referente ao esclarecimento ou correção do APA:

*Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas nos editais no*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

*prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.*

Frisa-se ainda que, devido os apontamentos realizados, a validade das três propostas (orçamentos) constantes no processo venceram, o que enseja a apresentação de novos orçamentos e a consequente alteração dos valores unitários e global da licitação.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que caso a Câmara de Vereadores mantenha o prosseguimento do processo licitatório sem atender aos achados 1 e 2 do TCE/PR, poderia ensejar o disposto na pág. 98, com **instauração de tomadas de contas extraordinária e responsabilização dos responsáveis, inclusive com aplicação de multa.**

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, neste caso ensejada pela manifestação do TCE/PR. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)*

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.



000125  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

A fim de cumprir os apontamentos do TCE/PR, quanto ao achado 1, recomendamos a alteração do edital, solicitando os relatórios de qualidade somente do licitante vencedor.

Quanto ao achado 2, recomendamos a realização de estudos para a adoção do Pregão Eletrônico, preferencialmente com utilização da plataforma *comprasnet*, inclusive com capacitação dos servidores envolvidos, respeitando-se contudo as medidas de prevenção da pandemia do coronavírus.

### DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio recomendam a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Capanema, 05 de fevereiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Pregoeiro

*[Handwritten Signature]*  
Alessander Bussola  
Membro da Equipe de Apoio

*[Handwritten Signature]*  
Darlene Neici dos Santos Berticelli  
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Comunicação Interna**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 23/2021  
Data: 08/02/2021 - Horário: 13:57  
Administrativo

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Para: Controle Interno

Senhora Controladora Interna,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal e considerando a conclusão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 15.425, e ainda tendo o conhecimento da Análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca da continuidade ou revogação do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 05/2020, envio o referido processo para que tenha ciência do mesmo.

Capanema, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**Ercio Marques Schappo**  
Presidente da Câmara Municipal.



000127  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

**De:** Controle Interno

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando o envio para Ciência,(fl.126), da conclusão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15425 e Análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca da continuidade ou revogação do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº05/2020.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório, e assinatura do Contrato.

Portanto **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do Processo, da conclusão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15425, e Análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca da continuidade ou revogação do Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº05/2020.

Atenciosamente,

Capanema, 10 de fevereiro de 2021.

*Claudete R. Balzan*  
Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 38/2021  
Data: 10/02/2021 - Horário: 15:04  
Administrativo



000128  
*[Handwritten Signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Para:** Cheila Carine Candatten – Procuradoria Legislativa

**Assunto:** Emissão de parecer

Senhora Procuradora Legislativa,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal e considerando a conclusão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 15.425, assim como na Recomendação emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio (protocolo nº 17/2021), encaminho o Processo Licitatório nº 09/2020, Pregão Presencial nº 05/2020, para emissão de parecer acerca da possibilidade da Revogação do referido certame.

Capanema, 11 de fevereiro de 2021.

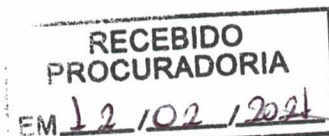
*Ercio M. Schappo*

**Ercio Marques Schappo**  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 40/2021  
Data: 11/02/2021 - Horário: 10:56  
Administrativo



**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 60/2021  
Data: 17/02/2021 - Horário: 09:06  
Administrativo

**PARECER Nº 01/2021**  
**REF.: PROTOCOLO Nº 40/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020. FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS TIPO LOGARINAS. ANÁLISE REVOGAÇÃO DO CERTAME.

Trata-se de solicitação da Presidência (fl. 128) para que esta Procuradoria, em atenção ao recomendado pelo pregoeiro e equipe de apoio (fls. 122/125), manifeste-se acerca da possibilidade de revogação do certame.

Assim sendo, depreende-se da CI protocolo nº 17/2021 (fls. 122/125), que o pregoeiro e a equipe de apoio recomendaram a revogação do certame, sob o argumento de que *“o prosseguimento do processo licitatório sem atender os achados 1 e 2 do TCE/PR, poderia ensejar o disposto na pág. 98, com instauração de tomadas de contas extraordinária e responsabilização dos responsáveis, inclusive com aplicação de multa”*.

Diante das alegações que demonstram, em tese, a inviabilidade de prosseguimento do certame, torna-se possível sua revogação, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93:

**“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”**. (grifou-se)

No caso em questão, o edital do Pregão nº 05/2020, no subitem 12.2. prevê a possibilidade de revogação:

**“O Presidente da Câmara Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus**



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato". (grifou-se)

Giza-se que cabe à administração o controle de seus atos, por força do princípio da autotutela administrativa. Princípio este que foi prestigiado pela Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifou-se)

FILHO:

Por fim, a respeito do tema, ensina a doutrina de MARÇAL JUSTEN

*"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. (...) Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. (...) Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente" ('Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 9ª ed., Dialética, São Paulo, 2002, p. 438).*

Nessas circunstâncias e com base nos princípios norteadores da administração pública, a Procuradoria entende possível a revogação do certame, nos termos do artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Capanema/PR, 17 de fevereiro de 2021.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



000131  
*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### DECISÃO

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a Recomendação de Revogação do Processo de Licitação nº 09/2020, Pregão nº 05/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Legislativa. Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2021, emitido pela Procuradoria

preceitua: Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

**DECIDO,**

**REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, PREGÃO Nº 05/2020,** da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

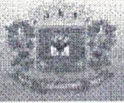
Ercio Marques Schappo  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 65/2021  
Data: 18/02/2021 - Horário: 13:57  
Administrativo





**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.430/0001-90, situada a RUA SAAD ANTONIO SARQUIS, 123 D - CEP: 89814170 - BAIRRO: PALMITAL, cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LEANI WILLMS, inscrito(a) no CPF nº 817.741.419-49, residente e domiciliado(a) em RUA CAIGANGUE, 749 - CEP: 89814000 - BAIRRO: ESPLANADA, na cidade de Chapecó/SC na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 113/2019, Ata de Registro de Preços nº 34/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 05/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 34/2020, celebrado entre as partes em 05/02/2020, referente a Pregão Presencial 113/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.953,32 (Sessenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

LEANI WILLMS  
Representante Legal  
PEGASUS ATACADISTA LTDA - EPP  
Contratada

**TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, situada a RUA TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado(a) em RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Badaró/MG na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 113/2019, Ata de Registro de Preços nº 32/2020, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse

público da Ata de Registro de Preços firmada em 05/02/2020, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 32/2020, celebrado entre as partes em 05/02/2020, referente a Pregão Presencial 113/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170001, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.337,76 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA  
Representante Legal  
BELINKI & SOUZA LTDA - ME  
Contratada

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
LC 87/96 - ICMS Desoneração Exportações - 283141-4	12/02/21	16.728,49
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	11/02/21	9.482,31
	11/02/21	16.125,00
	11/02/21	10.000,00
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	18/02/21	65.000,56
FNDE - FUNDEB - 30665-7	18/02/21	64.048,55

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 01/2021		
Empenho	45/2021	
Nome do Beneficiário	ERICIO MARQUES SCHAPO	
Cargo/Função	PRESIDENTE	
Valor Unitário Diária:	RS 217,89	Valor Total: RS 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 12/02/2021	Data Retorno: 12/02/2021
Qtd. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na reunião na ACAMSOP - Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR., que teve como pauta a prestação de contas da entidade, eleição da nova diretoria da entidade e assuntos diversos.	

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2021		
Empenho	46/2021	
Nome do Beneficiário	VALDOMIRO BRIZOLA	
Cargo/Função	VEREADOR	
Valor Unitário Diária:	RS 217,89	Valor Total: RS 217,89
Destino: Francisco Beltrão/PR	Data Saída: 12/02/2021	Data Retorno: 12/02/2021
Qtd. Diárias: 1/2	Meio de Transporte: Próprio	
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: Participação na reunião na ACAMSOP - Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, na cidade de Francisco Beltrão/PR., que teve como pauta a prestação de contas da entidade, eleição da nova diretoria da entidade e assuntos diversos.	

### DECISÃO

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Considerando a Recomendação de Revogação do Processo de Licitação nº 09/2020, Pregão nº 05/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, PREGÃO Nº 05/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

Ercio Marques Schappo  
Presidente da Câmara Municipal

#### DECISÃO

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a Recomendação de Revogação do Processo de Licitação nº 10/2020, Pregão nº 06/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

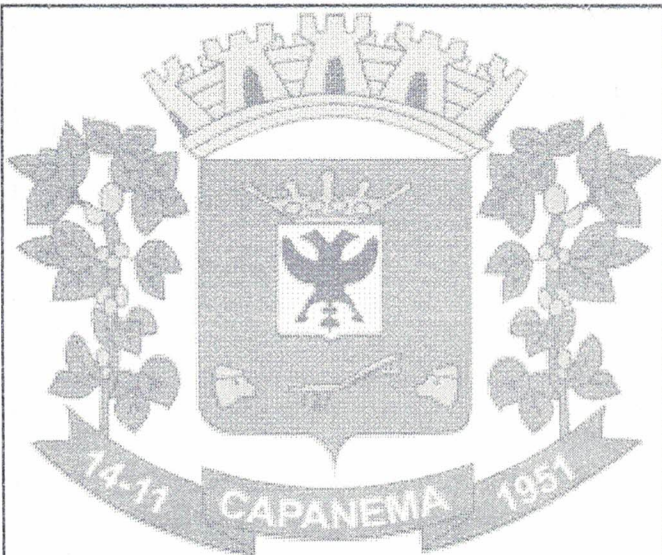
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, PREGÃO Nº 06/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

Ercio Marques Schappo  
Presidente da Câmara Municipal



000134  
Pis



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO**

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a Recomendação de Revogação do Processo de Licitação nº 09/2020, Pregão nº 05/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 01/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

**DECIDO,**

**REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, PREGÃO Nº 05/2020,** da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

Ercio Marques Schappo  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECISÃO**

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 15.425, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a Recomendação de Revogação do Processo de Licitação nº 10/2020, Pregão nº 06/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2021, emitido pela Procuradoria Legislativa.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

**DECIDO,**

**REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, PREGÃO Nº 06/2020,** da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de fevereiro de 2021.

Ercio Marques Schappo  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores:

- Claudete Rezende Baizan
- Evandro Cesar Malinski
- Eduardo Gross
- Sandro Tatiano Copini

**Art. 2º** Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capanema, 23 de fevereiro de 2021.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente

Registre-se.  
Publique-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do art. 15, § 8º e art. 73 inc. I alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12 da Resolução nº 03/2015 que estabelece normas de administração de bens moveis permanentes e de material de consumo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, os seguintes membros:

- a) Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- b) Claudete Rezende Balzan
- c) Marli Fuhr.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial, a Portaria 02/2021.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 22 de fevereiro de 2021.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Identificador: 2542083/3

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2020

Data da Assinatura: 24/11/2020

**Ementa:** Aviso de Licitação -Processo Licitatório nº09/2020 - Pregão Presencial nº05/2020. Para a contratação da empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas...

**Assunto:** Aviso;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/11/2020	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema	0619	4	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso de Licitação.pdf	
Anexo	Aviso de Suspensão.pdf	
Anexo	Decisão Pregão n 05-2020.pdf	

Voltar

Usuário Logado: CLAUDETE REZENDE BALZAN

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



U130  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO: 00089/2021.

PROCESSO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

**OBJETO:** *Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no plenário da Câmara Municipal de Capanema.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação da **DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**. Dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 25/02/2021.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
PAULO DE LIMA GONÇALVES  
TÉCNICO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 89/2021  
Data: 25/02/2021 - Horário: 14:32  
Administrativo

<sup>1</sup> **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.